



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA E
SERVIÇOS TÉCNICOS**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PROGRAMA
DE INFOMÁTICA E SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO
LEOPOLDO E A EMPRESA IP TECNOLOGIA E
INFORMÁTICA LTDA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, compareceram, de um lado, o Poder Legislativo do Município, por intermédio da **Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo**, situada na rua Independência, nº 66, São Leopoldo (RS), CNPJ 88.369.426/0001-68, neste ato representada por seu Presidente Aurélio Inácio Schmidt, brasileiro, casado, Vereador, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso III, letra **G**, do artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS), em sequência, designada, simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IP TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 04.775.736/0001-92, estabelecida à Rua São Joaquim, nº 1299, salas 401 e 403, Bairro Centro, no município de São Leopoldo (RS), neste ato representada por seu sócio abaixo assinado, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08/06/1994, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação do contrato original de 15/12/2014 pelo prazo de 1 (um) ano, mantendo-se todos os direitos e obrigações respectivamente firmados entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço contratado do serviço de locação de programa de informática e serviços técnicos em 15/12/2014 sofrerá reajuste previsto no item 11.1 do contrato, com base no IGPM anual, o qual, neste período foi de 10,68% (dez inteiros e sessenta e oito centésimos de pontos percentuais) acumulado. O novo valor anual do serviço é de R\$ 56.380,39 (cinquenta e seis mil e trezentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as disposições do contrato original permanecem em vigor, e aplicam-se ao presente aditivo.



Câmara Municipal de São Leopoldo
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o Foro da cidade de São Leopoldo (RS), para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente aditivo contratual, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo e registrado e arquivado na Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo (RS).

São Leopoldo (RS), 14 de dezembro de 2015



AURÉLIO INÁCIO SCHMIDT



CONTRATADA

Testemunhas:



Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)